



LEI Nº 634, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR, TRANSFERIR OU UTILIZAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS EXTINTOS E TRANSFORMADOS PELA LEI N.º 632/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O titular do Poder Executivo, no interesse público e com o objetivo de compatibilizar os orçamentos municipais para os exercícios de 1998 e de 1999, consubstanciados nas Leis n.º 570/97 e n.º 630/98, à modificação da estrutura organizacional do Município de Maracanaú e no resguardo da exequibilidade das ações de governo, está autorizado a:

I - Remanejar as dotações orçamentárias da extinta Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a Secretaria de Infra-estrutura;

II - Adotar providências idênticas, na hipótese de ocorrerem outras modificações na mesma estrutura organizacional;

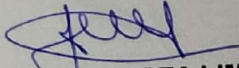
III - Promover a realocação dos projetos e das atividades previstas no Orçamento de 1999, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a Secretaria da Infra-estrutura, mantidos os mesmos valores, a mesma nomenclatura, a mesma codificação e a mesma numeração seqüencial, tais como constam na Lei Orçamentária com vigência para o exercício de 1999;

IV - Os recursos previstos na Atividade 03.07.0212.088 poderão ser usados na rubrica semelhante da Secretaria da Infra-estrutura.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através de decreto, baixará os atos necessários à efetivação da autorização constante no Inciso II do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em
11 de dezembro de 1998.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

